

ATA DA 816ª SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL PLENO, REALIZADA EM VINTE E UM DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS

Às oito horas e oito minutos do dia vinte e um de setembro de dois mil e vinte e dois, em Sessão realizada **PRESENCIAMENTE/VÍDEOCONFERÊNCIA**, participaram os Excelentíssimos Senhores: Desembargador **GILBERTO PINHEIRO**, Desembargador **CARMO ANTÔNIO**, Desembargador **AGOSTINO SILVÉRIO**, Desembargador **CARLOS TORK**, Desembargador **JOÃO LAGES**, Desembargador **ADÃO CARVALHO**, Desembargador **JAYME FERREIRA**, Desembargador **MÁRIO MAZUREK** e Desembargador **ROMMEL ARAÚJO** (Presidente). Presente o Subprocurador-Geral de Justiça, Dr. **NICOLAU ELÁDIO BASSALO CRISPINO**. Havendo número legal, o Presidente declarou aberta a Sessão e submeteu a ata da 815ª Sessão Ordinária à aprovação, a qual foi aprovada por unanimidade. Em seguida, deu início ao julgamento dos seguintes processos, cujos resultados foram registrados abaixo:

HABEAS CORPUS Nº 0001120-54.2022.8.03.0000 - Impetrante: INOCENCIO MARTIRES COELHO JUNIOR e JOSÉ SEVERO DE SOUZA JUNIOR - Autoridade Coatora: Desembargador CARLOS TORK - Paciente: MOISÉS REATEGUI DE SOUZA - Advogado: INOCENCIO MARTIRES COELHO JUNIOR - 5670PA, JOSE SEVERO DE SOUZA JUNIOR - 1488AP - Relator: Desembargador CARMO ANTÔNIO - **DECISÃO**: “**O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, em continuação de julgamento, por maioria, não conheceu do Habeas Corpus, vencido o Desembargador Carmo Antônio que o conhecia, tudo nos termos dos votos proferidos. Redigirá o acórdão o Desembargador João Lages**”.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0003517-57.2020.8.03.0000 - Embargante: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPA – 00394577000125 - Embargado: MAIRLA MAIA JADAO - Advogado: DIOGO ROGERIO BARBOSA FONSECA - 2575AP - Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPA – 00394577000125 - Relator: Desembargador AGOSTINO SILVÉRIO - **Ocorrência**: **Retirado de Pauta ante a ausência justificada do Desembargador Relator.**

MANDADO DE SEGURANÇA E AGRAVO INTERNO Nº 0002407-52.2022.8.03.0000 - Agravante: MUNICÍPIO DE MACAPÁ - Procurador do Município: THAYANE TEREZA GUEDES TUMA – 51010089234 - Agravado: CONSELHEIRO DO TRIBUNAL DE CONSTAS DO ESTADO DO AMAPÁ - PAULO ROBERTO MARTINS, ESTADO DO AMAPÁ - Procurador de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPA – 00394577000125 - Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPA – 00394577000125 - Interessado: MUNICÍPIO DE MACAPÁ - Procurador do Município: PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE MACAPÁ – 05995766000177 - Relator: Desembargador CARLOS TORK - **DECISÃO**: “**O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, à unanimidade, conheceu do Mandado de Segurança e do Agravo Interno e, no mérito, após o voto do Desembargador Relator denegando a segurança e julgando prejudicado o Agravo Interno, no que foi acompanhado pelos Desembargadores Adão Carvalho, Jayme Ferreira e Mário Mazurek, pediram vista conjunta os Desembargadores João Lages e Gilberto Pinheiro**”.

Nada mais havendo, às oito horas e quarenta e três minutos foi declarada encerrada a Sessão Judicial. Eu, **Renata Coelho Gato Garcia**, Diretora da Secretaria do Tribunal Pleno, lavrei a presente ata, que vai por mim subscrita e assinada pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Rommel Araújo, Presidente do Tribunal Pleno.

Desembargador ROMMEL ARAÚJO
Presidente